



LEI Nº 798 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Cria, Extingue e Suspende o funcionamento de Escolas.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas pertencente a rede municipal de Ensino Fundamental:

- a) Escola Reunida Dr. Ivo Silveira - 155 alunos.
- b) Escola Reunida de Freitas - 99 alunos.
- c) Escola Reunida Profª Targina Boaventura da Costa - 27 alunos.
- d) Escola Isolada de Morro do Freitas - 26 alunos.
- e) Escola Isolada Profª Ernestina Pereira Martins - 35 alunos.

Artigo 2º - Ficam extintas as seguintes Escolas:

- a) Escola Isolada de Povo Novo.
- b) Escola Isolada de Costa do Morro.
- c) Escola Isolada de Vargem do Negro.

Artigo 3º - Fica suspenso no interesse da Administração municipal, o funcionamento das seguintes Escolas:

- a) Escola Isolada Municipal de Águas Férreas.
- b) Escola Isolada Municipal de Espraiado.
- c) Escola Isolada Municipal de Serra Alta.
- d) Escola Isolada Municipal Doralice de Souza Martins de Alto Penha.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 1998.

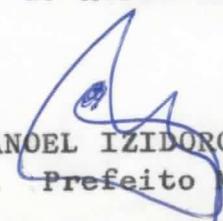
Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de Abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO MURAL

Em 28/04/98 às 10,00 Horas

A _____ às _____ Horas.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 29/05/98